



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 419

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 419

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



#### PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400  
44438968/0001-70

Exercício: 2018

#### DECRETO Nº 3541 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.2940

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				13.000,00
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	1	08.244.0250.2158.0000	SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	RECURSOS FEDERAL	F.R.: 0 05 81
		500 001	Convênios Federal	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de :

Anulação ( - )				-13.000,00
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	1	08.244.0250.2158.0000	SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
		05	RECURSOS FEDERAL	F.R.: 0 05 81
		500 001	Convênios Federal	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 31 de janeiro de 2019.

  
REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO  
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA  
Diretora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 419

Página 3 de 17



### PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400

44438968/0001-70

Exercício: 2019

### DECRETO Nº 3544 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.2904

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$99.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				99.000,00
02	03	02	ENSINO FUNDAMENTAL	
	71	12.361.0160.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	RECURSOS LIVRES	
		220 000	Ensino Fundamental	
02	03	04	EDUCAÇÃO GERAL	
	101	04.122.0170.2111.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	RECURSOS LIVRES	
		110 000	Geral	
02	13	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	348	13.392.0230.2134.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	31.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	RECURSOS LIVRES	
		110 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	ENSINO FUNDAMENTAL	
	73	12.361.0160.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-18.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
		01	RECURSOS LIVRES	
		220 000	Ensino Fundamental	
02	13	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	346	13.392.0230.2134.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-4.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 00100
		01	RECURSOS LIVRES	
		110 000	Geral	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 419

Página 4 de 17



### PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400  
44438968/0001-70

Exercício: 2019

#### DECRETO Nº 3544 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.2904

02	13	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
	349		13.392.0230.2134.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-4.000,00
			01	RECURSOS LIVRES	F.R. Grupo:	00100
			110 000	Geral		
	438		13.392.0230.2134.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-5.000,00
			01	RECURSOS LIVRES	F.R. Grupo:	00100
			110 000	Geral		
02	16	01	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO			
	366		04.122.0140.2148.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTRA		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		-4.500,00
			01	RECURSOS LIVRES	F.R. Grupo:	00100
			110 000	Geral		
	367		04.122.0140.2148.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTRA		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-4.500,00
			01	RECURSOS LIVRES	F.R. Grupo:	00100
			110 000	Geral		
	368		04.122.0140.2148.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTRA		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.500,00
			01	RECURSOS LIVRES	F.R. Grupo:	00100
			110 000	Geral		
	369		04.122.0140.2148.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTRA		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-4.500,00
			01	RECURSOS LIVRES	F.R. Grupo:	00100
			110 000	Geral		
02	99	01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	391		99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-50.000,00
			01	RECURSOS LIVRES	F.R. Grupo:	00100
			110 000	Geral		

Anulação ( - )

-99.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 419

Página 5 de 17



**PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS**  
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400  
44438968/0001-70 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 3544 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.2904**

  
REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO  
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA  
Diretora



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000  
CNPJ 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3550 / 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 519.100,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

**REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO**, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 519.100,00 (quinhentos e dezenove mil e cem reais) e distribuídos conforme segue:

02.03.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0160.2107 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 – Ficha 71 – O. Serv. Terceiros – P. Jurídica.....	300.000,00
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0190.1116 – CONVENIO CONSTR. PISTA DE ATLET. E CAMPO	
4.4.90.51 – Ficha 134 – Obras e Instalações.....	31.100,00
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0210.2130 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30 – Ficha 217 – Material de Consumo.....	54.000,00
10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16 – Ficha 449 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil..	9.000,00
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0250.2139 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
3.1.90.11 – Ficha 258 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..	120.000,00
3.1.90.16 – Ficha 436 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..	5.000,00
TOTAL.....	<b>519.100,00</b>

**Art. 2º** - O valor do Crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de ANULAÇÃO :

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0190.1116 – CONVENIO CONSTR. PISTA DE ATLET. E CAMPO	
4.4.90.51 – Ficha 135 – Obras e Instalações.....	23.000,00
27.812.0190.1251 – IMPLANTANÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
4.4.90.52 – Ficha 136 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	8.100,00
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0210.2130 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

R  
1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 419

Página 7 de 17



## Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

3.3.90.30 – Ficha 216 – Material de Consumo.....	50.000,00
10.301.0210.2164 – POLÍTICAS ANTI DROGAS	
3.3.90.39 – Ficha 220 – O. Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	4.000,00
10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48 – Ficha 425 – Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física.....	4.500,00
10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.92 – Ficha 475 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	4.500,00
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0250.2139 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
3.3.90.30 – Ficha 261 – Material de Consumo.....	100.000,00
08.244.0250.2157 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30 – Ficha 272 – Material de Consumo.....	5.000,00
08.244.0250.2190 – SERVIÇOS DE PROT. SOCIAL DE MÉDIA COMPLEX.	
3.1.90.11 – Ficha 471 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	20.000,00
02.17.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
08.244.0250.2139 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
3.3.90.39 – Ficha 372 – O Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....	300.000,00
TOTAL.....	<b>519.100,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 01 de abril de 2019.

  
REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO  
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA  
Diretora



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000  
CNPJ 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3556/2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 51.430,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

**REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO**, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 51.430,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais) e distribuídos conforme segue:

<i>02.01.01 – GABINETE DA PREFEITA E DEPENDÊNCIAS</i>	
<i>02.01.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</i>	
<i>04.241.0250.2137 – ATENDIMENTO AOS IDOSOS</i>	
<i>3.3.90.30 – Ficha 476 – Material de Consumo.....</i>	<i>11.000,00</i>
<i>3.3.90.39 – Ficha 478 – O. Serv. Terceiros – P. Jurídica.....</i>	<i>31.430,00</i>
<i>3.3.90.32 – Ficha 479 – Material, Bens ou Serv. Distrib. Gratuita.....</i>	<i>2.000,00</i>
<i>3.3.90.48 – Ficha 480 – O. Auxílios Financ. à Pessoa Física.....</i>	<i>2.000,00</i>
<i>4.4.90.52 – Ficha 481 – Equipamentos e Mat. Permanente.....</i>	<i>5.000,00</i>
<b>TOTAL.....</b>	<b>51.430,00</b>

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional Especial, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por EXCESSO no valor de:.....**RS 51.430,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 07 de maio de 2019.

  
REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO  
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA  
Diretora



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3557/2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 24.420,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

**REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO**, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais) e distribuídos conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02.10. – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52 – Ficha 214 – Equipamentos e Mat. Permanente..... 24.420,00

TOTAL..... **24.420,00**

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional Especial, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por EXCESSO no valor de:..... **R\$ 24.420,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 07 de maio de 2019.

  
REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO  
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA  
Diretora



## Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000  
CNPJ 44.438.968/0001-70

### DECRETO Nº 3558/2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 150.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

**REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO**, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e distribuídos conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS  
02.10. – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.304.0210.2132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
4.4.90.52 – Ficha 242 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 150.000,00  
TOTAL..... **R\$150.000,00**

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional Especial, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por EXCESSO no valor de:.....**R\$ 150.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 07 de maio de 2019.

  
REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO  
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA  
Diretora



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3559/2019

*“Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM, consolida a legislação vigente e dá outras providências.”*

**REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO**, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispositivos da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas respectivas alterações:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Comitê de Investimentos criado pelo Decreto Municipal nº 2.949, de 21 de setembro de 2012, passa a ser regido pelas disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM é órgão de análise e deliberação no processo decisório, quanto à formulação e execução da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, cujas decisões serão registradas em ata.

**Art. 3º** - O Comitê de Investimentos passa a ser composto de 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro e respectivo suplente, o Presidente e o Vice-Presidente do IPEM, que representará os inativos e pensionistas, 01 (um) membro e respectivo suplente, indicados pelo Poder Executivo e 01 (um) membro e respectivo suplente, indicados pelo Poder Legislativo, todos nomeados por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido no todo ou em parte, por igual período.

**Artigo 4º** - Os membros do Comitê de Investimentos, em sua maioria, deverão atender o que dispõe o artigo 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

**Artigo 5º** - O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente, de forma ordinária, ou extraordinariamente, quando convocado os membros e havendo *quorum*.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por seu Coordenador ou pela maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples, exigindo-se a presença obrigatória da maioria absoluta dos integrantes.

§ 2º O Coordenador do Comitê será eleito dentre os membros, imediatamente após a nomeação, lavrando-se ata.

*R*



## Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

**Art. 6º** - As informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos do RPPS serão disponibilizadas aos servidores municipais no mural e demais locais de costume e/ou no endereço eletrônico [www.mirandopolisprev.sp.gov.br](http://www.mirandopolisprev.sp.gov.br).


**Art. 7º** - Compete ao Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência do Município de Mirandópolis:

- I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação, com base no cenário econômico;
- III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e renovação de ativos;
- IV – avaliar riscos e propor alterações, em conformidade com regras e necessidades do IPEM;
- V - proceder à elaboração e alteração da política de investimentos;
- VI - proceder à execução da política de investimentos do RPPS.

**Art. 8º** - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto como anexo único.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis - SP, 24 de Maio de 2019.

  
REGINA CELIA MUSTAFÁ ARAUJO  
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA  
Diretora



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000  
CNPJ 44.438.968/0001-70

## ANEXO

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - IPEM

#### CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

**Art. 1º** - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis tem por objetivo funcionar como órgão consultivo (deliberativo) sobre as decisões de investimentos e/ou resgates realizados pelo RPPS.

#### CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos tem por finalidade assessorar o Presidente do IPEM relativamente à gestão dos recursos financeiros do RPPS, tendo as seguintes atribuições:

**I** - o Presidente com embasamento macroeconômica e financeiro sobre a necessidade de alocações e/ou realocações dos recursos do RPPS com fins previdenciários, baseado em informações obtidas em eventos de previdência, matérias de jornais, internet, televisão, jornais, revistas, Cartas de Conjuntura Econômica, Relatório de Consultoria Econômica e/ou Analistas de Valores Mobiliários, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários ou ainda por ofertas de produtos de investimentos por agentes autorizados para a distribuição de valores mobiliários pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil quando se tratar de operações envolvendo títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ainda operações compromissadas nos termos da legislação vigente para RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, fará sugestão de maneira formal e consubstanciada ao Comitê de Investimentos com a finalidade de alocação ou realocação de determinado produto de investimentos e/ou de remanejamento da carteira de investimentos.

**II** - O Comitê de Investimentos ao receber a proposta, se necessário, solicitará à Consultoria /Analista contratada, as seguintes informações:

a) análise sobre enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;

b) análise de risco embutido no investimento, a saber:

- 1 - Risco de Mercado;
- 2 - Risco de Crédito;
- 3 - Risco de Liquidez;

*NR*



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

4 - Risco Operacional.

c) análise de possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade do investimento proposto, obedecendo aos seguintes pontos:

1 - Horizonte de Investimento baseado no Passivo Atuarial com uso do ALM (Técnica de Imunização de Passivos com Ativos Financeiros);

2 - meta atuarial;

3 - disposto na Política Anual de Investimentos e eventuais retificações, se necessárias;

4 - perfil de aversão a risco do RPPS, previamente definida.

d) análise se há limites disponíveis para tal alocação e/ou realocação dentro da legislação vigente, considerando os investimentos já existentes na carteira do RPPS.

**III** - o Comitê de Investimentos de posse das informações e por decisão colegiada de seus membros, de acordo com o artigo 5º e seguintes deste Regimento Interno, de maneira formal, por intermédio de ata subscrita pelos membros presentes, irá se pronunciar pelo aconselhamento e/ou desaconselhamento (aprovação ou reprovação) do investimento proposto.

**IV** - Os documentos de todas as fases deverão ser arquivados por no mínimo dez (10) anos, deixando-os à disposição da fiscalização interna e externa.

## CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares e seus suplentes, sendo:

**I** - 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, sendo eles o Presidente e o Vice-Presidente do IPEM;

**II** - 01 (um) representante do Poder Executivo;

**III** - 01 (um) representante do Poder Legislativo.

§1º Cada membro do Comitê de investimento terá um suplente com igual período de mandato do titular.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

12



## Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

§3º O mandato será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, no todo ou em parte, por igual período, sendo um dos membros escolhidos para ocupar a função de Coordenador do Comitê.

**Art. 4º** - O Comitê de Investimentos deverá ter a maioria dos membros devidamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, como conteúdo mínimo definido pela legislação.

### CAPÍTULO IV- DAS REUNIÕES

**Art. 5º** - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na sede do RPPS.

**Art. 6º** - As reuniões extraordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 7º** - O quórum mínimo para a realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de 02 (dois) membros.

**Art. 8º** - Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos quando não comparecer, sem motivo justificado, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de um ano.

**Art. 9º** - As ausências serão consideradas como justificadas quando comunicada por escrito em até 02 (dois) dias úteis imediatamente seguintes à realização da reunião.

**Art. 10** - Nas reuniões serão obedecidos os procedimentos a seguir elencados:

**I** - verificação do número de presentes e existência do quórum previsto no artigo 7º, deste Regimento;

**II** - caso não estabeleça o quórum mínimo, será aguardado 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quórum, serão anotados os nomes dos presentes e a reunião será encerrada;

**III** - verificada a existência de quórum, será dada abertura dos trabalhos;

**IV** - leitura, apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;

**V** - votação;

*NR*



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000  
CNPJ 44.438.968/0001-70

VI - apuração do resultado;

VII - encerramento dos trabalhos.

**Art. 11** - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros presentes.

§1º Qualquer membro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-la no momento de sua votação.

§2º Nenhum membro, presente às reuniões, poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

## CAPÍTULO V – DAS ATAS

**Art. 12** - Serão lavradas atas de todas as reuniões do Comitê de Investimentos, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e o resultado da votação.

**Art. 13** - As atas conterão, obrigatoriamente:

- I - a data e o local da reunião;
- II - o horário do início e término;
- III - o nome dos membros presentes;
- IV - a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
- V - o voto dos membros sobre as matérias decididas;
- VI - a assinatura de todos os membros presentes.

**Parágrafo único.** As atas serão digitadas, impressas e serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente do Instituto.

**Art. 14** - Somente os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, serão transcritos em ata.

*NR*



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

## CAPÍTULO VI - DA VALIDADE

**Art. 15** - Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação e/ou disponibilização no endereço eletrônico [www.mirandopolisprev.sp.gov.br](http://www.mirandopolisprev.sp.gov.br) e/ou afixação em local de costume.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - As omissões deste Regulamento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Comitê de Investimentos do RPPS.

**Art. 17** - Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho Administrativo do RPPS.

Mirandópolis - SP, 24 de Maio de 2019.

**REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO**

Prefeita